

**PORTARIA Nº 064 DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contrato e de serviço e dá outras providências”.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Vereador **ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Servidor **MARCOS ANTONIO DE PAULA CUNHA** como titular, e o Servidor **MARCOS WELLINGTON MEDRADO LOBO** como suplente, para a atividade de Fiscal de Contrato e de Fiscal de Serviços, respondendo pelo acompanhamento da gestão, fiscalização e avaliação na execução do contrato e de serviços, sobre o seguinte ato:

| <b>CONTRATO Nº</b>                                                 | <b>Descrição</b>                            | <b>Valor Total</b> | <b>Forma</b> | <b>Data</b>                                                                          | <b>Vigência</b>                                                         |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº<br>014/2025/ Processo<br>Administrativo nº<br>016/2025 | Fornecimento<br>de aparelhos<br>televisores | R\$ 7.735,50       | TED          | Até dia 5º Dia<br>Útil após<br>protocolo de nota<br>fiscal ao setor de<br>patrimônio | A partir da<br>assinatura do<br>contrato<br>06/03/2025<br>a<br>05/03/26 |

**Art. 2º** Os Fiscais de Contrato e de Serviço são responsáveis para representar a Câmara Municipal de Barra do Garças perante a Contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos contratos e ou serviços e ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, a administração, para a adoção das medidas saneadoras, cabendo ao suplente a substituição do titular em caso de impossibilidade.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 07 de março de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO  
(Alex Matos) Vereador - PODEMOS  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças